

Débito da Prefeitura com o Fundo de Previdência do município.
Item 5 - Comunica do Encontro da APEPP no período de 07 a 09 de junho do corrente que realizar-se-á na cidade de Recife. A palavra retornou a Presidente do Conselho; a qual após o uso da palavra, sendo repassou a palavra ao Assessor Jurídico Dr. Uzielândio Góis de Oliveira Silva, o qual por sua vez apresentou os débitos relativos a falta de repasse da Parte Servidora da Secretaria de Saúde e parte Patronal da Secretaria de Saúde, Prefeitura e Educação e fala sobre parcelamento da Prefeitura, Educação e Saúde, e bem como as medidas administrativas de cobrança por parte do Fundo de Previdência, com a expedição de notificações e ofícios aos ente Municipais, sendo informado que a Prefeitura Municipal de Bom Conselho já está procedendo com levantamento geral dos valores para solicitar parcelamento especial que será aberto conforme comunicado pela Receita Federal, a qual será quitado pelo MPAS em até 240 (Duzentas e quarenta) Meses. Após a discussão foi o item colocado em votação, o qual o Conselho aprovou as medidas que não sendo tomadas pela diretoria do Fundo de Previdência. E, como mais nada tinha a declarar foi feita a leitura da Ata, que após aprovada vai por mim assinada e por quem de direito. Bom Conselho 22 de maio de 2017.

Aracina Tenório Cavalcante de Miranda
João Maurício dos Anjos Silva
Márcia do Carmo da S. Alves

129 - Ata número cento e vinte e nove da reunião do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho - Pernambuco, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e Dezenete, às nove horas e trinta minutos na sala de reunião do Fundo de Previdência do Município, situado à Rua Vidal de Negreiros, 10 - Centro - Bom Conselho - Pernambuco. Compareceram os seguintes membros: Aracina Tenório Cavalcante de M.



ronda, Maria do Carmo da Silva Alves e João Mendes dos Anjos Silva.
 Havendo quorum legal para a instalação passou a deliberar a
 da pauta: a Gerente de Previdência inicia a reunião e em
 seguida passa a palavra ao assessor jurídico: Lucilaúdio Góis
 de Oliveira Silva, o qual agradeceu aos presentes e apresentou
 a Pauta da reunião: Item 1: Concessão de Aposentadoria e
 Pensão em maio e junho de dois mil e dezessete. Uma (01) ¹
 Pensão por morte a Danilo Henrique Almeida de Miranda;
 Aposentadorias: duas (02) voluntária por idade e tempo de
 contribuição a Josefa Maria Teixeira Costa Vendâncio e Jo-
 sôias de Aquino Ferreira, uma (01) voluntária por idade a
 Maria da Silva, Três (03) Especial de professor a Ângel



assinado por: iduser 83

POSTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.solucoes.inf.br/transparencia/unicpl/download/53-20230116094120.pdf>

la Maria Macário dos Santos Macedo, Maria Hilola Cavalcante de
 Azevedo e Rita Cristiane Ferreira Camilo, Item 2 - Apreciação
 dos extratos contendo os investimentos a seguir descritos: Ban-
 co do Nordeste R\$ 1.213.793,08 (um milhão, duzentos e treze
 mil, setecentos e noventa e três reais, oito centavos). Santander
 R\$ 555.082,20 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e
 dois reais e vinte centavos). Banco do Brasil - R\$ 1.937.388,21
 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, e trezentos e oitenta
 e oito reais, vinte e um centavos). Banco do Brasil - R\$
 130.191,20 (cento e trinta mil, cento e noventa e um reais
 e vinte centavos). Banco do Brasil - R\$ 14.622,21 (quatorze mil
 seiscentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos). Banco do
 Brasil - R\$ 801.822,01 (oitocentos e um mil, oitocentos e vinte
 e dois reais e um centavo). Caixa Econômica Federal - R\$
 11.586.317,13 (Onze milhões, quinhentos e oitenta e seis
 mil, trezentos e dezessete reais e treze centavos). CEF -
 R\$ 1.428,82 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais, oiten-
 ta e dois centavos) e Santander R\$ 601,22 (seiscentos e
 sessenta e um reais, vinte e dois centavos). Totalizando o Valor
 de R\$ 16.241.306,08 (dezesseis milhões, duzentos e qua-
 renta e um mil, trezentos e seis reais e oito centavos), cada
 caso em votação, foram os extratos e aplicações aprovados

Por unanimidade dos presentes. Item 3 - Apresentação das despesas dos meses de maio e junho de 2017 para apreciação. Item 4 - comunicação sobre os ofícios solicitando a regularização do débito da Prefeitura com o Fundo de Previdência do Município sobre o parcelamento. Item 5 - comunicação do 23º Congresso da ANEPREM no período de 17 a 20 de setembro do corrente que realizar-se-á na cidade de Curitiba - Paraná. Dando prosseguimento a reunião foram apresentados aos conselheiros o lançamento tributário de valores devidas pela Prefeitura Municipal de Bom Conselho - o qual totalizam o valor de R\$ 7.105.175,82 (sete milhões, cento e cinco mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), o qual foram concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a impugnação à Prefeitura. Sendo apresentada pela mesma a impugnação ao lançamento tributário, através do Escritório Dias, Rezende e Alencar Advocacia. Tendo em vista a matéria de direito decidiram os conselheiros em submeterem a impugnação à comissão jurídica para elaboração do parecer jurídico acerca da impugnação, designando o dia 02 de agosto de 2017, para julgamento da mesma. Dia 02 de agosto de 2017 - dando início foi apresentado pelo Assessor Jurídico do Fundo de Previdência, parecer acerca da impugnação do lançamento tributário, onde concluiu da seguinte maneira: Diante do exposto, considerando as normativas legais e decisões dos tribunais Superiores, considerando haver os servidores aposentados e pensionistas no supracitado período, se beneficiado das contribuições efetivamente pagas, por ter iniciado na formação dos seus proventos, o que se apresenta como direito adquirido é ato jurídico perfeito; em consultoria jurídica entende pela procedência parcial da impugnação apenas em relação aos gratificações e adicionais não incorporáveis, devendo se proceder a novo cálculo excluindo da base de



Cálculo as gratificações e adicionais não incorporáveis.
 submetido a decisão dos correlheiros todos aprovaram a
 Decisão da Gerência em relação a não incidência de
 contribuição previdenciária relativas a gratificações
 e adicionais não incorporáveis com fundamento em
 Decisão do STF. Após a discussão foi o item colocado em
 votação, o qual o conselho aprovou as medidas que
 estão sendo tomadas pela Gerência do Fundo de Previ-
 dência. E como mais nada tinha a declarar foi feita a
 leitura da Ata, que após aprovada vai por mim assinada
 e por quem de direito. Bom Conselho, 02 de agosto
 de 2017.

Lucelma Lenore D. de Miranda
 Mãe do Carmo da S. Alves
 João Messias dos Anjos Silveira